



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1548/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO LANÇADO EM DÍVIDA, DECORRENTE DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR OBRA DE ASFALTAMENTO, MEDIANTE EXCLUSÃO DO VALOR LANÇADO A MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a retificação do valor do Crédito Tributário, lançado em dívida ativa, decorrente de obra de asfaltamento, do contribuinte **DARCI MÜLLER**, residente em Vista Nova, neste Município, excluindo o valor lançado a maior, conforme a seguir demonstrado:

Débito Lançado = 67 m de frente x 7m largura = 469m² x R\$ 4,69/m=R\$ 2.199,62

Débito Real = 39,5 m de frente x 7m largura = 276,50 x R\$ 4,69/m = R\$ 1.296,79

Valor a Excluir = R\$ 2.199,62 - R\$ 1.296,79 = **R\$ 902,83**

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração